



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1982/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.250,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 1.250,00
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....	R\$ 1.250,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 1.250,00
3.3.90.39.13.00.00 – Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção Institucional	R\$ 1.250,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 1.250,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 1.250,00
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....	R\$ 1.250,00
Atividade 2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 30,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias.....	R\$ 30,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.....	R\$ 1.220,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....	R\$ 800,00
3.3.90.39.23.00.00 – Congres., Simp., Conferências, Cursos e Trein. Em Geral.....	R\$ 85,00
3.3.90.39.24.00.00 – Associações, Federações e Confederações	R\$ 260,00
3.3.90.39.11.00.00 – Serviços de Manut. de Prédios, Equip. e Instalações.....	R\$ 30,00
3.3.90.39.28.00.00 – Serviços de Encad., Ampl., Plastif., Impr. E Microfilmagem.....	R\$ 45,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	R\$ 1.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de dezembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de dezembro de 2003.

TIARA JÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município